



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 32 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação dessa Casa Legislativa visa otimizar a gestão dos espaços públicos municipais e, concomitantemente, atender a uma demanda social de extrema urgência e relevância para a população de Capela Nova.

A desativação da Escola Municipal “Conceição das Lobas”, situada na comunidade rural de Lobas, neste Município, justifica-se pela reorganização da rede municipal de ensino, com o objetivo de centralizar e melhorar a eficiência do atendimento escolar, garantindo que nenhum aluno seja prejudicado, visto que o remanejamento para outras unidades próximas está plenamente assegurado.

A desativação daquela escola municipal já foi realizada administrativamente já a algum tempo, sendo que o processo administrativo de fechamento da escola já se encontra em tramitação na Superintendência Regional de Ensino respectiva. Porém, a desativação da escola ainda não tinha se dado no plano normativo, razão pela qual se envia este projeto de lei a essa Edilidade.

Por outro lado, a destinação do imóvel para a criação do Centro de Atendimento a Crianças e Adultos com Necessidades Especiais além de representar um marco histórico na política de inclusão e saúde do nosso município, é também um compromisso desta atual Gestão Pública, tanto que a criação deste Centro de Atendimento se encontra em nosso Plano de Governo Municipal.

Atualmente, as famílias de crianças e adultos com necessidades especiais enfrentam severas dificuldades para encontrar atendimento especializado multidisciplinar especializado na região e, por outro lado, o Município não dispõe de um imóvel onde se possa realizar este tipo de atendimento especial.

Transformar este espaço em um polo de acolhimento, terapias e desenvolvimento garantirá dignidade, acessibilidade e direitos fundamentais a essa parcela tão importante da nossa comunidade.

Diante do manifesto interesse público e do alcance social da medida, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Capela Nova, 08 de junho de 2026,

Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32 /2026

Câmara Municipal	
Protocolo nº	133/26
Em	09 / 06 / 26
Ass	
Capela Nova - MG	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o fechamento e a desativação das atividades da Escola Municipal “Conceição das Lobas”, e dispõe sobre a destinação do respectivo imóvel para a criação do Centro de Atendimento a crianças e adultos com Necessidades Especiais no Município de Capela Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capela Nova aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o fechamento e a consequente desativação das atividades da Escola Municipal “Conceição das Lobas”, situada na comunidade rural de Lobas, no Município de Capela Nova.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal garantirá a transferência e a absorção de todos os alunos regularmente matriculados na unidade desativada para outras escolas da rede pública municipal de ensino, assegurando a continuidade do ano letivo e o fornecimento de transporte escolar, se necessário.

Art.2º O prédio e o terreno onde funcionava a referida unidade de ensino ficam integralmente destinados à instalação, estruturação e funcionamento do Centro de Atendimento a Crianças e Adultos com Necessidades Especiais, a ser criado através de lei específica.

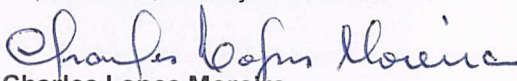
Parágrafo único. O Centro de Atendimento de que trata o *caput* deste artigo terá como objetivo oferecer suporte multidisciplinar especializado, incluindo assistência pedagógica, terapêutica, médica e de assistência social para crianças e adultos com necessidades especiais.

Art.3º Os servidores públicos municipais lotados na escola desativada serão remanejados para outras unidades da administração municipal, observados os critérios de conveniência, oportunidade e a legislação estatutária vigente, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos e direitos funcionais.

Art.4º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 10, de 29 de março de 1955, que autorizou a criação da Escola Municipal “Conceição das Lobas”, situada na comunidade rural de Lobas, neste Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 08 de junho de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal